PROJETO DE LEI Nº 76/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder executivo de fornecer informações à imprensa, a fins de levar a público os fatos de interesse popular, neste município.

Autoria: Nilson Araújo Radialista

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre obrigatoriedade do poder executivo de fornecer informações à imprensa, a fins de levar a público os fatos de interesse popular no âmbito do município de Santa Bárbara d’ Oeste.

§1º. O município fica obrigado através de quaisquer questionamentos da imprensa local e regional a responder a demanda no prazo de até 2 horas.

§2º. Como se trata de informações de órgãos públicos a prefeitura através de sua assessoria de imprensa passará a responder a imprensa local como forma de esclarecimentos e transparência dos fatos, sem omitir tais informações como sendo verídicas.

§3º. O não cumprimento da determinação acarretará em sanções penais junto ao ministério público local podendo haver até multa diária por descumprimento da lei.

Art. 2º. O poder público tem o dever de informar e a população tem o direito à informação no que diz respeito a sociedade, a informação deve ser ampla em sentido/abrangência e transparente.

Art. 3º. Segundo o art. 6º do CDC (código de defesa do consumidor), um dos direitos básicos do consumidor é a "informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação.”

PROJETO DE LEI Nº 76/2021 - PÁGINA 02

§1º. Omitir – significa deixar de fazer, isto é, deixar de atender a requisição recebida, configurando o autêntico crime omissivo próprio, o qual se configura quando o órgão não faz o que pode e deve fazer, que lhe é juridicamente ordenado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de fevereiro de 2021.

**Nilson Araújo Radialista**

Vereador



PROJETO DE LEI Nº 76/2021 - PÁGINA 03

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista, que consiste sobre obrigatoriedade do poder executivo de fornecer informações à imprensa, a fins de levar a público os fatos de interesse popular no âmbito do município de Santa Bárbara d’ Oeste.

Nos últimos anos o poder executivo tem omitido informações a imprensa local tirando o direito a população de forma democrática ser informada dos fatos do cotidiano de nossa cidade.

A melhor maneira de se apurar os fatos é sempre ouvir os dois lados, o denunciante e o denunciado. Os órgãos públicos precisam se comunicar de forma transparente e expondo o máximo possível de informações aos seus cidadãos. A imprensa tem um papel importantíssimo na comunidade sendo assim formadora de opinião.

Papel esse de supervisão, às vezes expondo a corrupção. É precisamente porque a imprensa está fora do governo que ela pode informar o público quando seus líderes não estão cumprindo as promessas que fizeram para serem eleitos. Uma democracia forte incentiva uma imprensa livre.

Os veículos de imprensa exercem papel importante perante a sociedade. Seja prestando serviço à população ou, no caso do jornalismo investigativo, denunciando irregularidades, o jornalismo funciona como uma forma de esclarecer e apurar os fatos que afetam diretamente a população. Para isso, a imprensa precisa ser livre de censuras

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de abril de 2021.

**Nilson Araújo Radialista**

Vereador

